

Aquisição de serviços para o desenvolvimento do
“Programa de Inclusão Ativa pelo Desporto” no âmbito da
Candidatura AIIA – Abordagens Integradas para a Inclusão Ativa

Aos dezassete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, com a intervenção de **Vânia Gabriela Esteves da Silva**, Licenciada em Contabilidade e Administração Pública, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e, nessa qualidade Oficial Público, nos termos da al. e) do 2.2 do art.º 3º, do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, na redação dada na primeira alteração, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguinte outorgantes:-----

Primeiro Outorgante: Pedro Daniel Machado Gomes, Licenciado em Direito, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada, e outorgando em nome do Município, detentor do Cartão de Pessoa Coletiva número 505 279 460, e em nome do mesmo outorgando no uso da competência prevista na alínea a) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro. -----

Segundo Outorgante: Try-All Sports, LDA, com sede em Av. 1º de Maio, Nr. 50, 4730-272 Loureira (Vila Verde), NIPC n.º 513 793 895, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com o capital social de 5.000,00€, representado por **Daniel Alexandre Soares de Sousa**, na qualidade de representante legal da firma em epígrafe, o qual tem poder para outorgar o presente contrato, conforme certidão permanente subscrita em 03-03-2021 e válida até 03-03-2025.-----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Ato de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato**-----

Por despacho do Sr. Presidente, datado de 03 de setembro de 2021, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços para o desenvolvimento do **“Programa de Inclusão Ativa pelo Desporto” no âmbito da candidatura AIIA–Abordagens Integradas para a Inclusão Ativa**, de acordo com o caderno de encargos, e demais

elementos patentes no procedimento pré-contratual, que serviram de base ao respetivo procedimento, bem como aprovada a minuta do presente contrato.-----

----- **Cláusula 2.^a** -----

----- **Objeto do Contrato** -----

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviços para o desenvolvimento do “**Programa de Inclusão Ativa pelo Desporto**”, pelo segundo outorgante. -----

----- **Cláusula 3.^a** -----

----- **Preço Contratual** -----

1 - Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Lousada deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, ou seja **48.800,00€**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor;-----

2 - O regime da prestação de serviços quanto ao modo de retribuição obedecerá a um plano de pagamento, baseado na apresentação de evidências de execução das atividades previstas, com a seguinte distribuição: -----

- 30% com a apresentação do Plano de Atividades de Trial Bike; -----
- 35% com a realização do primeiro ano de atividades; -----
- 35% com a realização do segundo ano de atividades.-----

3 - Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias em relação à data do respetivo vencimento, que não poderá ser inferior ao proposto neste caderno de encargos. -----

4 - Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 60 dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura. -----

5 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado antes de o contrato ser efetuado. -----

6 - O presente contrato produz efeitos na data da assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artº. 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, pela representada do segundo outorgante, se diferente da data nele aposta. -----

----- **Cláusula 4.^a** ---------- **Duração do Contrato** -----

A prestação de serviços deverá respeitar os prazos e condições mencionados no caderno de encargos. -----

----- **Cláusula 5.^a** ---------- **Ajustamentos** -----

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- **Cláusula 6.^a** ---------- **Classificação Orçamental** -----

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano cujo compromisso se encontra registado sob o nº. 2021/2359, efetuado com base no cabimento n.º 2021/1483 e documento nº. 2021/2363, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica:-----

Classificação Orgânica – 0502 -----

Classificação Económica – 020220 -----

----- **Cláusula 7.^a** ---------- **Gestor do Contrato** -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A foi designada a gestora do presente contrato **Carla Filomena da Rocha Dias (Func.ª n.º 981), Chefe da Divisão de Ação Social, Juventude, Atividades Económicas e Turismo**, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato. -----

----- **Cláusula 8.^a** ---------- **Documentos Integrantes do Contrato** -----

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----

2 - Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos: -----

a) Caderno de Encargos; -----

b) Ofício Convite; -----

c) Proposta do adjudicatário. -----

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP.-----

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Documentos Arquivados** -----

Ficam arquivados em formato digital no arquivo documental sob o número interno de processo geral **n.º 36391/21 (NIPG)**, além de outros, os seguintes documentos:-----

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Vila Verde (0469), em 21/07/2021, comprovativa do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida pelo período de três meses;-----
- Declaração da Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida a 21/07/2021 e válida pelo período de quatro meses;-----
- Certificado do registo criminal do representante do segundo outorgante;-----
- Cópia do relatório final datado de 27/08/2021;-----
- Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;-----
- Comprovativo de inscrição da despesa em PPI ou autorização do compromisso plurianual.-----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Omissões** -----

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.-----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,